

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 249/97, originária do Projeto de Lei nº 003/97, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 1997.

LEI MUNICIPAL Nº 249/97, "Que dispõe sobre a contratação temporária excepcional para atender necessidade de interesse público".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE,
Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será na área de saúde, educação e administração e assistência social, que compreendem:


- | | |
|----------------------------|-----------|
| a) Atendente de Enfermagem | 04 vagas; |
| b) Motorista | 04 vagas; |
| c) Pagem Maternal | 04 vagas; |
| c) Professor Magistério | 30 vagas. |

Art. 3º - A duração do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 1997, prazo improrrogável.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as referidas contratações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 1997.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal